



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do Termo de Referência, tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de Internet Banda Larga de alta velocidade (STARLINK) **com instalação de antenas em veículos oficiais da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito**, visando atender às demandas da **Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito**, garantindo conectividade estável, eficiente e segura para a execução das atividades administrativas e institucionais. Conforme especificações constantes neste termo de referência. ✓

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de Internet Banda Larga de alta velocidade (STARLINK) **com instalação de antenas em veículos oficiais da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito**, visando atender às demandas da **Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito**, garantindo conectividade estável, eficiente e segura para a execução das atividades administrativas e institucionais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: ✓

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01 ✓	03 ✓	SERV ✓	KIT STARLINK LOCAÇÃO (Fornecimento de Serviço mensal de acesso à internet via satélite de baixa órbita, com funcionamento automático em todo território do Tocantins com velocidade média de download mínima de 200Mbps e de Upload médio mínimo de 30Mbps com fornecimento em regime de comodato. ✓

2.2 A empresa contratada deverá prestar **Serviços de Internet Banda Larga de Alta Velocidade via Satélite (STARLINK)**, com as seguintes características: ✓

- Internet Banda Larga de alta velocidade, com **download mínimo de 200 Mbps e upload mínimo de 30 Mbps**; ✓
- Equipamentos de recepção (antena e modem já instalados) fornecidos em regime de comodato ou aquisição, conforme proposta da contratada; ✓
- Latência média inferior a **50 ms**; ✓
- Suporte técnico 24h, todos os dias da semana; ✓
- Disponibilidade mínima garantida de **99%**. ✓

2.3 **Antenas STARLINK para instalação em veículos oficiais**, com as seguintes condições: ✓

- Equipamentos homologados, novos e de primeira linha; ✓
- Instalação completa, incluindo kits de fixação, cabeamento e acessórios necessários; ✓
- Configuração e ativação realizadas por profissionais especializados. ✓

2.4 **Serviços inclusos:**

- Suporte técnico remoto e presencial; ✓
- Garantia de funcionamento durante todo o período contratual; ✓
- Substituição de equipamentos em caso de defeito sem ônus adicional. ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO

3. ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SER(EM) CONTRATADA(S)

3.1 Os serviços deste Termo de Referência, com as quantidades estimadas constantes na especificação técnica é de R\$ 51.711,12 (cinquenta e um mil, setecentos e onze reais e doze centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito desempenha funções estratégicas de gestão, articulação institucional, comunicação oficial e suporte a eventos e deslocamentos de interesse público. Considerando a necessidade de mobilidade da equipe e o acompanhamento em tempo real de ações administrativas e institucionais, faz-se indispensável a utilização de serviços de internet de alta velocidade que funcionem com estabilidade mesmo em áreas de difícil cobertura por operadoras convencionais.

O serviço de internet via satélite da **STARLINK** apresenta tecnologia inovadora capaz de oferecer **baixa latência, alta velocidade e ampla cobertura geográfica**, sendo a solução mais adequada para atender veículos oficiais em deslocamento ou em locais sem infraestrutura terrestre adequada. Assim, a contratação permitirá:

- Garantir conectividade contínua para suporte a reuniões, transmissões, monitoramento de atividades e comunicação institucional;
- Ampliar a eficiência da gestão pública, com acesso remoto a sistemas, plataformas de governo eletrônico e informações oficiais em tempo real;
- Assegurar que atividades administrativas e oficiais não sejam prejudicadas por ausência ou instabilidade de conexão em campo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de Internet Banda Larga de alta velocidade via satélite (STARLINK), incluindo a instalação completa de antenas em veículos oficiais da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito**, garantindo conectividade estável, eficiente e segura para a execução das atividades administrativas e institucionais.

5.2 A solução contempla não apenas a disponibilização do serviço de internet, mas também o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos necessários, de forma a assegurar o pleno funcionamento da tecnologia em deslocamentos e em áreas remotas, onde a infraestrutura convencional de telecomunicações apresenta limitações ou indisponibilidade.

5.3 O escopo da solução engloba:

- **Serviço de Internet STARLINK** com velocidade de alto desempenho, baixa latência e cobertura nacional, assegurando conectividade contínua em ambientes urbanos, rurais e em trânsito;
- **Antenas de satélite instaladas nos veículos oficiais**, devidamente fixadas, integradas e configuradas, garantindo mobilidade e acesso ininterrupto às plataformas e sistemas institucionais;
- **Suporte técnico especializado**, com atendimento remoto e presencial, disponível em regime contínuo (24h/7 dias), visando a manutenção da qualidade do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO

- **Garantia de desempenho e substituição imediata de equipamentos** em caso de falha ou defeito, sem ônus adicional para a administração pública;
- **Gestão integrada da conectividade**, possibilitando que os veículos oficiais operem como unidades móveis de comunicação e trabalho, com acesso seguro a dados, plataformas e informações estratégicas.

Com esta solução, a Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito terá acesso a uma infraestrutura moderna de conectividade que permitirá:

- Acompanhamento em tempo real de eventos, reuniões e atividades administrativas em campo;
- Ampliação da eficiência da gestão pública com acesso remoto a sistemas governamentais e dados estratégicos;
- Maior segurança da informação e continuidade operacional, mesmo em localidades de difícil cobertura;
- Fortalecimento da comunicação institucional e da capacidade de resposta da administração em situações de mobilidade.

Dessa forma, a solução como um todo garante **eficiência, modernidade, mobilidade e segurança** no acesso à internet para os veículos oficiais, sendo essencial para a melhoria da gestão pública e da comunicação institucional da Prefeitura.

6. FUNDAMENTAÇÃO

6.1 A presente aquisição encontra fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1325/2025 e demais leis pertinentes.

6.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 40 da Lei 14.133/2021.

7. ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 Dotação Orçamentária: 04.122.0032.2090 – Natureza da despesa: 33.90.40 – Fonte: 1500000

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A empresa contratada será responsável pela entrega, instalação, ativação e manutenção dos equipamentos nos veículos oficiais da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito;

8.2 O serviço deverá estar em pleno funcionamento no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato;

8.3 Os equipamentos instalados deverão permanecer em regime de comodato ou propriedade da administração, conforme definido em contrato;

8.4 O suporte técnico deverá estar disponível **24h por dia, 7 dias por semana**.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O serviço será dado como recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO

9.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. ✓

9.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações técnicas exigidas. ✓

9.4 Para a comprovação da aquisição será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade e qualidade e se o serviço foi realizado conforme os ditames estabelecidos neste termo de referência, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA. ✓

10. DA GARANTIA

10.1 A empresa contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, antenas e acessórios fornecidos, bem como a regular prestação dos serviços de Internet via satélite **Starlink**, durante todo o período contratual. ✓

1. **Garantia Técnica:** os equipamentos instalados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem ônus adicional para a Administração. ✓
2. **Suporte e Manutenção:** a contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e/ou presencial, sempre que solicitado, para assegurar a continuidade do serviço. ✓
3. **Reposição de Equipamentos:** em caso de falha ou defeito de hardware, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais, garantindo a continuidade da conectividade. ✓
4. **Níveis de Serviço (SLA):** a prestadora deverá assegurar qualidade mínima de conexão, com disponibilidade superior a 95% (noventa e cinco por cento) do tempo mensal, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato. ✓

11. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Esta contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do portal compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) ✓

11.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras das Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização. ✓

11.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados. ✓

11.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste termo de referência de contratação direta quanto às especificações do objeto. ✓

11.5 Todas as referências de tempos, no cadastro de proposta será observado, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico. ✓

11.6 Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização na data marcada para a abertura da etapa de lances, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário. ✓

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO

12.1. Será permitida a participação nesta dispensa, de empresas que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências deste termo de referência. ✓

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATANTE

13.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE: ✓

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo; ✓
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços realizados. ✓
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência; ✓
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na realização dos serviços, fixando prazo para sua correção. ✓

13.2 DA CONTRATADA

13.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA: ✓

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; ✓
- b) Efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo; ✓
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante; ✓
- d) Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis; ✓
- e) Fornecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica; ✓
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ✓
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrekções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**; ✓
- h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE; ✓
- i) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles; ✓
- j) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal dos serviços realizados em desacordo com as especificações deste termo de referência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO

seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Referência.

14. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão desse contrato será feita pela Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito, que expedirá ordem de fornecimento que serão recebidos e fiscalizados pelo responsável designado do setor.

14.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela contratante.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme previsão nos artigos 105 a 114 da Lei nº 14133/2021.

14.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e responderá pelas sanções constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

16.1. A Contratada deverá apresentar a Fatura/Nota Fiscal eletrônica com descrição do objeto, quantidade discriminada e valor correto, acompanhada das certidões negativas válidas na data da emissão da nota fiscal (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);

16.2 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

16.3 O pagamento será efetuado através de transferência bancária, em conta corrente no CNPJ da empresa contratada, no prazo não superior aos 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado, vistoriado e em conformidade com NF/Fatura correspondente.

16.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Decreto n.º 865/2024, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fundos, autarquias, fundações e Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

16.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. ✓

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ✓

17.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ✓

17.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, substituída pela SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ✓

17.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ✓

17.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ✓

17.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; ✓

17.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. ✓

18. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; ✓

18.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. ✓

18.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); ✓

18.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; ✓

18.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. ✓

19. DO REAJUSTE

19.1 Dos aditivos decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ✓

19.1.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se: ✓

I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração; ✓

II. As particularidades do contrato em vigência; ✓

III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos apresentada; ✓

IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento; ✓

V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO

VI. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

Parágrafo único. O aumento dos custos, por si só, não é suficiente para caracterizar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo necessário que o evento se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº. 14133/2021.

19.2 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

19.3 A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva Secretaria Gestora do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato/ata;

II. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.

§ 1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

I. lista de preço de fabricantes;

II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;

III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

§ 2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§ 3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

19.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

19.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

20.2 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO

- 21.1.1 Se recusar a receber a nota de empenho;
- 21.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho;
- 21.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;
- 21.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 21.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 21.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos citados no item 21.1, conforme detalhado nos itens 21.1.1 ao 21.1.9.

21.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 21.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

21.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

21.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

21.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

21.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

21.5 As sanções previstas nos itens 21.1 e 21.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

21.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 21.2 e 21.3.

21.7 O percentual de multa previsto no item 21.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

21.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

21.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DO FORO

22.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DAS ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Paraíso do Tocantins – TO, 17 de setembro de 2025.

GUILHERME EUZÉBIO BATISTA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

O presente Termo de Referência está de acordo às solicitações,

Camilla Rhuana F. Moraes
Secretária Geral do Gabinete
do Prefeito

CAMILLA RHUANA FERNANDES MORAES

Solicitante

Aprovo o presente Termo de Referência em 17 de setembro de 2025.

CAMILLA RHUANA FERNANDES MORAES

Secretária Geral do Gabinete do Prefeito

Camilla Rhuana F. Moraes
Secretária Geral do Gabinete
do Prefeito